



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO 045/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GOMES E FIN LTDA -
ME.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado no **Distrito de Moraes Almeida**, na Rua das Muiracatiaras, Bairro Beija Flor, Município de Itaituba, Distrito **08**, Setor **01**, Quadra **032**, Lote **0033**, Unidade 001, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 525,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Muiracatiaras, 0 – 15,00 M, Lado direito: Lote 0048 – 35,00 M, pelos fundos Lote 0451 – 15,00 M; pelo lado esquerdo Lote 0480 – 35,00 M, em favor de **Gomes e Fin Ltda - ME**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **000010003242/17-90**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de junho de 2021

DIRCEU BIOLCHI
Presidente